



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
MESA DIRETORA

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 041/2008

EMENTA: MODIFICA O ART. 49 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

A **MESA DIRETORA** da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais,

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Fica modificado o art. 49 da Lei Orgânica do Município, que passa a vigor com a seguinte redação:

***Art. 49.** O mandato do Vereador será remunerado exclusivamente por subsídio, em parcela única, com direito ao pagamento do décimo terceiro salário, fixado em cada legislatura para a subsequente, até 30 (trinta) dias antes das eleições municipais, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data, observado o que dispõe as Constituições Federal e Estadual e esta Lei Orgânica.*

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores, em 14 de maio de 2008.

Vereador Ronaldo Davi Alevato
PRESIDENTE

Vereador Arlindo de Souza Filho
VICE-PRESIDENTE

Vereador João Batista Gonçalves
1º SECRETÁRIO

Vereadora Eliane Back
2ª SECRETÁRIA

V.C.B.